



MUNICÍPIO DE MUQUI – ES
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2017

Versão: 01

Aprovação em:

Ato de Aprovação: DECRETO Nº 006/2017

Unidade Responsável:

CONTROLADORIA GERAL DA UCCI

I – FINALIDADE

Disciplinar a elaboração, aprovação e execução do PPA - Plano Plurianual do Município de Muqui – ES. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.

II – DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Muqui – ES.

III – DOS CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1 - Plano Plurianual – PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;

2 – Lei De Diretrizes Orçamentária – LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;

3 – Lei Orçamentária Anual – LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.

P. G.



MUNICÍPIO DE MUQUI – ES
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV – DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico encontra respaldo nos seguintes ordenamentos jurídicos:

- 1 – Constituição Federal;
- 2 – Constituição Estadual;
- 3 – Lei Federal 4.320/64;
- 4 – Lei Complementar nº 101/00;
- 5 – Lei Orgânica do Município de Muqui ES.
- 6 – Demais leis aprovadas que tratam do assunto.

V – DAS RESPONSABILIDADES

1 – Compete a Secretaria Municipal de Planejamento:

- I - Estabelecer o calendário das oficinas nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;
- II - Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
- III - Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
- IV - Realizar reuniões com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias/gerências para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;
- V - Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
- VI - Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;
- VII - Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- VIII - Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

2 – Competem as demais Secretarias e Diretorias:

- I - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
- II - Informar à Secretaria Municipal de Planejamento sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
- III - Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;



MUNICÍPIO DE MUQUI – ES
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- IV - Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
- V - Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI - Motivar os seus técnicos, as entidades/ órgãos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

3 – Compete a Unidade Central de Controle Interno do Município:

- I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

IV – DOS PROCEDIMENTOS

1 – Da formalização do processo:

1.1 - O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos.

- I – Elaborar diretrizes e cronograma para concretização do PPA;
- II – Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;
- II – Organizar audiências públicas para discussão e atendimento a necessidade da comunidade;
- IV – Homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei.

1.2 - A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa.

2 – Deverão as Secretarias e Diretorias envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:



MUNICÍPIO DE MUQUI – ES
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- I - Analisar as necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;
- II - Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Orçamentárias;
- III - Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV - Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas, financeiras e fontes de financiamento.

2.1 Cada Sistema Administrativo elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

3 – Nas reuniões a Secretaria Municipal de Planejamento orientará para elaborar o PPA observando:

- I - Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura organizacional para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
- II - Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
- III - Programas existentes nos Sistemas Administrativos competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora.

3.1 As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2 O projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo conforme Lei Municipal que estabeleça data para este fim.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando determinada tal revisão em lei.

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Planejamento deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.



MUNICÍPIO DE MUQUI – ES
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela UCCI.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MUQUI - ES, 30 de janeiro de 2017.

Sergio Luiz Anequim
Prefeito Municipal Interino

Dayani Bittencourt Barbosa
Controladora Geral da UCCI